



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.975, de 06 de julho de 1998, que “**CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.975, de 06 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.975, de 06 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em __de__de
2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 2.975, de 06 de julho de 1998 objetivando regularizar a situação fática.

Isso porque, foi apontado pela auditoria nº 008 realizada pela Controladoria do Município, que a referida Lei está em desacordo com as normativas que tratam da JARI.

Na Lei original foi apontada dotação orçamentária específica. Contudo, como é consabido, as dotações respeitam o exercício financeiro, em razão das Leis Orçamentárias Anuais, motivo pelo qual optou-se por deixar de forma genérica, para que a lei não precise ser alterada anualmente.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.